



Governo Municipal  
**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: www.itatibadosul.rs.gov.br  
E-mail: administracao@itatibadosul.rs.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 3226/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Estabele o calendario de pagamento do IPTU, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Recolhimento de Lixo será pago pelo contribuinte, alternativamente, da seguinte forma:

I – Em uma única parcela, com vencimento na data de 05 de julho de cada ano, com um desconto de 20%;

II – Em três parcelas, com vencimento nas datas de 05 de julho, de 05 de agosto e de 05 de setembro de cada ano, com um desconto de 5%.

**Art. 2º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 23  
DE ABRIL DE 2024.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal

**“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”**



Governo Municipal  
**Itatiba do Sul/RS**

Av. Antonilo Angelo Tozzo, 845 - Centro  
CEP: 99760-000 - Itatiba do Sul/RS - CNPJ: 87.613.402/0001-40  
Fone: (54)3528-1170 - Site: [www.itatibadosul.rs.gov.br](http://www.itatibadosul.rs.gov.br)  
E-mail: [administracao@itatibadosul.rs.gov.br](mailto:administracao@itatibadosul.rs.gov.br)



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3226/2024**

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer as datas de pagamento do IPTU, e percentuais de desconto nas modalidades repectivas.

Para este exercício e para os próximos, a exemplo dos três últimos exercícios, o município manterá o desconto que vinha praticando para as modalidades de pagamento.

Esta definição decorre de que a pouco saímos de uma situação de emergência por estiagem, e ainda estamos em situação de emergência pela enxurrada e saindo de uma pandemia.

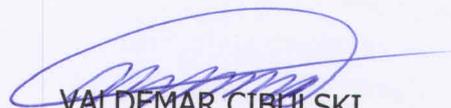
Esses três eventos atingiram fortemente a nossa base econômica, com reflexos diretos na principal matriz econômica local, cuja os efeitos se farão sentir por diversos exercicios financeiros.

Reafirmamos que temos muito presente de que o Poder Público deve ser um dos agentes integrantes do poder local e preocupado com a qualidade de vida de seu povo, em sentido amplo.

Neste momento a administração pública ainda deve ter sensibilidade com a situação e praticar atos que, direta e indiretamente contemple o interesse público local e não agrave a situação econômica, inclusive de setores produtivos, vez que estes custos serão, ou poderão, direta ou indiretamente repassados, ou arcados com consequências na atividade econômica local.

Tem-se que neste momento, em que o município esta em situação de emergência, esta é a atitude correta a ser feita, evitando alterações que possam comprometer ainda mais a situação econômica de nossa população. Sensível e preocupada com a situação, praticar atos que contribuam para o melhor enfrentamento desta crise que estamos atravessando.

O presente projeto contempla o interesse público local.

  
VALDEMAR CIBULSKI  
Prefeito Municipal

**“O FUTURO A GENTE FAZ DE MÃOS DADAS COM O POVO.”**